



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DA UFPI-NAU**

*Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6,
Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64.049-550
Telefone: (86) 3215-5640; Fax (86) 3215-5643.
www.ufpi.br/praec nau.praec@ufpi.edu.br*

EDITAL Nº 09/2016 – PRAEC/UFPI

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS PARA A BOLSA DE INCLUSÃO SOCIAL (BINCS)

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), por meio do Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU), com apoio dos Núcleos de Assistência Estudantil dos *Campi* fora de sede (NAE/CACOM/PRAEC), responsáveis pela coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência aos estudantes com Necessidades Educacionais Especiais (NEE) da UFPI, estabelece neste Edital as normas e critérios para seleção de estudantes da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para a Bolsa de Inclusão Social (BINCS).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A política de assistência ao estudante com NEE executada pela UFPI tem como finalidade propiciar a melhoria das condições de permanência no curso, contribuindo para o desenvolvimento do desempenho escolar e acadêmico desse estudante e agindo preventivamente nas situações de retenção e evasão.

2 DO BENEFÍCIO E QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 A Bolsa de Inclusão Social (BINCS)

A Bolsa de Inclusão Social (BINCS) é um auxílio financeiro mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) destinado ao estudante regularmente matriculado na UFPI que presta auxílio acadêmico a um outro estudante desta Instituição que apresente NEE. O auxiliar é indicado pelo estudante com NEE, com quem tenha afinidade e manifeste habilidades para assisti-lo durante o curso. A BINCS tem duração de **1 (um) ano**, com possibilidade de **renovação anual** durante a permanência do estudante com NEE no curso. Em caso de desistência do auxiliar, o estudante com NEE indicará outro para substituí-lo a qualquer tempo.

A BINCS contribuirá para o maior rendimento acadêmico dos estudantes com:

- I. **Deficiência Física** – Comprometimento do aparelho locomotor, devido à má formação, paralisias, doenças ou amputações, produzindo limitações permanentes de acordo com o tipo de lesão ocorrida e segmentos do corpo afetados.
- II. **Deficiência Intelectual** – Impedimento de natureza intelectual/cognitiva que interfere na participação plena e efetiva das atividades acadêmicas e da vida social. As restrições podem acontecer em algumas habilidades adaptativas, como: comunicação, autocuidado, habilidades sociais, vida familiar, uso comunitário, autonomia, saúde e segurança, funcionalidade acadêmica, lazer e trabalho. É diferente do Transtorno Mental, o qual está relacionado aos problemas psicológicos e/ou comportamentais que acometem uma pessoa e pode ser reversível por terapias, como: depressão, fobias, transtornos de ansiedade, transtornos alimentares etc.
- III. **Deficiência Auditiva (Perda auditiva)** - É a diminuição da audição que produz uma redução na percepção de sons e dificulta a compreensão das palavras. **OBSERVAÇÃO:** para auxiliares de estudantes **surdos** será divulgado outro edital (Edital nº 08/2016/PRAEC) a fim de contemplá-los, tendo em vista as especificidades e critérios diferenciados de seleção do

auxiliar.

- IV. **Cegueira** - Uma pessoa com cegueira não possui uso funcional da visão e se utiliza de outros sentidos (tato, audição, paladar, olfato e cinestésico) para apreender os eventos do ambiente.
- V. **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** – Engloba diferentes Transtornos e apresenta, comumente, déficits nas áreas de comunicação e interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados.
- VI. **Deficiência múltipla:** é a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências primárias (intelectual/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa.

2.2 Quantitativo de vagas para a BINCS:

CAMPUS	BENEFÍCIO	VAGAS DISPONÍVEIS
CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA (TERESINA)	BINCS	10
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO (PARNAÍBA)		03
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS (PICOS)		03
CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS (BOM JESUS)		02
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL (FLORIANO)		02

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão realizadas, para todos os *Campi* da UFPI, no período de **28 de junho a 08 de julho de 2016**, pelo sistema *online* disponível em www.ufpi.br/praec, na aba "**Inscrições – Benefícios**", onde o candidato a auxiliar pedagógico encontrará um questionário *online* para preencher. Após a conclusão desse procedimento, o sistema gerará um comprovante de inscrição cuja cópia deverá ser anexada à documentação a ser entregue. O comprovante original deverá permanecer com o candidato para acompanhamento do seu pedido, até o resultado final, que será

divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC.

3.2 A documentação completa exigida para análise do pedido do benefício deverá ser entregue no período de **28 de junho a 13 de julho de 2016, no Protocolo Geral da UFPI, endereçado ao Núcleo de Acessibilidade**. A documentação deverá comprovar as informações contidas no questionário *online*.

Documentação necessária para o candidato a auxiliar pedagógico:

- Comprovante de inscrição *online* (cópia);
- Formulário de Solicitação da BINCS (Anexo 01);
- Atestado de matrícula (cópia);
- Declaração da coordenação de curso confirmando curso e período em que o candidato está matriculado;
- CPF e Carteira de Identidade (RG) (cópias);
- Justificativa da Solicitação de Auxiliar (a ser preenchida a punho pelo estudante com NEE) (anexo 02);
- Laudo médico ou outros documentos comprobatórios do estudante com NEE (cópia).

3.3 Cabe ao candidato zelar para que todas as informações prestadas no cadastro *online* sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

3.4 A análise dos documentos seguirá o fluxo de entrega da documentação exigida. A documentação entregue posteriormente ao preenchimento das vagas constituirá lista de cadastro de reserva, com validade até o próximo edital;

3.5 Caso não haja o preenchimento do número total de vagas em algum *Campus*, estas poderão ser remanejadas para outro *Campus* da UFPI com existência de cadastro de reserva ou necessidade imediata.



4 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Do auxiliar

4.1.1. Ser indicado pelo estudante com NEE através de declaração assinada (Anexo 02);

4.1.2. Estar regularmente matriculado no mesmo curso do estudante com NEE, na UFPI;

4.1.3. Estar matriculado no mesmo período ou em períodos subsequentes ao estudante com NEE. Se o estudante com NEE estiver no término do curso, o auxiliar deverá ter cursado 50% (cinquenta por cento) ou mais do curso;

4.1.4. Ter disponibilidade de horário (12hs por semana) em turnos iguais e/ou opostos ao estudante com NEE, conforme declaração de disponibilidade de horário a ser apresentada na entrevista (Anexo 03);

4.1.5. Ter disponibilidade para uma reunião de grupo mensal com a equipe do Núcleo de Acessibilidade (*Campus* Ministro Petrônio Portella/Teresina) ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) nos demais *Campi*, e estar disponível quando necessário para orientação/discussão sobre o acompanhamento do estudante com NEE;

4.1.6 A partir deste edital, os auxiliares beneficiados não poderão acumular a BINCS com outra bolsa acadêmica de caráter meritório no âmbito da UFPI (Ex.: PIBIC, PIBID, MONITORIA, dentre outras), mas poderão acumulá-la com Isenção da Taxa do Restaurante Universitário (ITA) e Residência Universitária (REU);

4.1.7 Apresentar nas reuniões mensais a frequência de acompanhamento semanal assinada pelo estudante com NEE (Anexo 04).



4.2 Do estudante com Necessidades Educacionais Especiais (NEE)

4.2.1. Estar regularmente matriculado na UFPI;

4.2.2. Apresentar laudo médico ou comprovação de sua Necessidade Educacional Especial (NEE) que justifique a necessidade do auxiliar.

4.2.3. Os estudantes com NEE poderão ser contemplados com outros benefícios da PRAEC em caso de constatação de vulnerabilidade socioeconômica.

5 DO INDEFERIMENTO

5.1 Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção o (a) candidato (a) que:

I- Não atender aos critérios para concessão do benefício estabelecidos no item 3 desse edital;

II- Deixar de anexar algum documento ou comprovante exigido nos critérios deste edital (Item 4);

IV- Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no questionário. Nesse caso, o(a) candidato assume toda a responsabilidade de quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos selecionados serão comunicados pelo sistema de cadastro *online*, cujo acesso dar-se-á pelo número gerado no ato da inscrição. O resultado da seleção para as vagas ofertadas bem como para o cadastro de reserva também será divulgado no mural da PRAEC/NAU e NAEs e nas páginas eletrônicas da UFPI e da PRAEC;

6.2 O prazo para divulgação do resultado da seleção será de até 30 dias, a contar do término do prazo de entrega da documentação, podendo ser prorrogado de acordo com o número de inscritos;

6.3 O candidato selecionado terá o prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da data de divulgação do resultado, para se apresentar no NAU ou NAEs dos demais *Campi*. O descumprimento desse prazo caracterizar-se-á como desistência do pleito e, para a vaga, será chamado outro candidato do cadastro de reserva, por ordem de inscrição/entrega de documentação.

7 DO DESLIGAMENTO

7.1 Será desligado automaticamente o auxiliar que:

7.1.1 não renovar a bolsa;

7.1.2 não comparecer às reuniões mensais três vezes consecutivas sem justificativa;

7.1.3 acumular a BINCS com outra bolsa, conforme item 4.1.6;

7.1.4 fraudar documentos ou omitir informações que induzam a um deferimento indevido.

7.2 Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

8 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
ETAPA I - Período de Inscrições	28 de junho a 08 de julho de 2016
ETAPA II - Entrega da documentação	28 de junho a 13 de julho de 2016
Análise dos Processos	29 de junho a 22 de julho de 2016
ETAPA III- RESULTADO FINAL	29 de julho

9 INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

9.1 A participação nessa seleção implica em aceitação das condições e normas estabelecidas neste edital.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo NAU/PRAEC.

9.3 Este edital terá vigência de um ano, até publicação de novo edital.

9.4 Os recursos para pagamento deste benefício serão advindos de recursos próprios da UFPI e do Programa Incluir (Acessibilidade na Educação Superior) do Governo Federal.

9.5 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 28/07/2016



Profa. Dr^a. Cristiane Batista Bezerra Torres
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários/UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
scs.pracc@ufpi.edu.br

ANEXO 01

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO
REQUERIMENTO AOS BENEFÍCIOS - PRAEC**

Dados do/a Estudante

Nome:

Curso:

RG:

Telefone:

Matrícula:

CPF:

E-mail:

Campus

Ministro Petrônio Portela – Teresina/PI

Ministro Reis Veloso – Parnaíba/PI

Sen. Helvídio Nunes de Barros – Picos/PI

Amílcar Ferreira Sobral – Floriano/PI

Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus/PI

Solicitação

Entrega de documentação para:

Bolsa Permanência - MEC

Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC

Auxílio-Creche – AC

Bolsa de Inclusão Social – BINCS

Kit Odontológico

Outros *Especificar:*

Kit Lupas

Bincs – Estudante Surdo

Justificativa:

Assinatura:

Data:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14; Telefones: (86) 3215 5642/3 215 5645; Fax (86) 3215 5640;
e-mail ses.prace@ufpi.edu.br

ANEXO 03

DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS SEMANAIS

HORÁRIO	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA- FEIRA	QUINTA- FEIRA	SEXTA- FEIRA
8h					
9h					
10h					
11h					
12h					
14h					
15h					
16h					
17h					
18h					
19h					
20h					
21h					
22h					

OBS: Os horários devem ser preenchidos tanto com os horários livres como os horários das aulas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE BENEFÍCIO AO ESTUDANTE
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64049-550, SG – 14 . Telefones: (86) 215 5642/ 215 5645; Fax (86) 215 5640
ses.praec@ufpi.edu.br

ANEXO 04

FREQUÊNCIA SEMANAL

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	ASSINATURAS
-------------	----------------	------------------	--------------------

OBS: Os candidatos selecionados deverão entregar a frequência nas reuniões mensais com o Núcleo de Acessibilidade (Campus Ministro Petrônio Portella/Teresina) ou Núcleo de Assistência Estudantil (NAE) (demais *Campi*).